



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**Retificação 11/08/2026 - Edital nº 45/2026 – SEDIS**

A Secretária de Educação a Distância (SED IS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria nº 821-R, de 22.05.2012, e considerando o Regimento Geral da UFRN estabelecido pela Resolução nº 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, na redação dada pela Portaria CAPES 124/2026, de 20 de março de 2026, Instrução Normativa GAB nº 01 de 1º de outubro de 2024 e o que consta dos autos do processo nº 23077.056463/2026-85 e no Parecer nº 00062/2026/CONSU/PFUFRN/PGF/AGU, torna público o processo seletivo para cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de **Mediador Pedagógico** do Sistema UAB, em virtude do atendimento à **execução da oferta nacional da disciplina “Introdução à Inteligência Artificial para Educadores” na UFRN** (Ofício nº 23/2026-CGUAB/DIEA/CAPES, de 03 de julho de 2026), respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade Mediador Pedagógico do Sistema UAB e terá validade de até 02 (dois) anos, prorrogável por igual período por interesse da Secretaria de Educação a Distância, a contar da data de publicação.
- 1.2 O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela Sedis/UFRN, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Portaria CAPES 124/2026, de 20 de março de 2026.
- 1.3 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. A presente seleção visa formação de cadastro de reserva para o cargo de Mediador Pedagógico para atuar nos cursos de graduação a distância, sendo reservadas ~~25%~~ **27%** das vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme áreas do conhecimento do estabelecidas no Quadro 1.

**Quadro 1. Áreas do conhecimento e formação exigida para atuação nos cursos de graduação na modalidade a distância**

| Curso                             | Área do conhecimento                       | Formação Exigida                                                                                                                                |
|-----------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Licenciaturas do Sistema UAB/UFRN | Inteligência Artificial na Educação Básica | Graduação em quaisquer áreas do conhecimento e Mestrado ou Doutorado nas áreas de Educação, Tecnologias Educacionais, computação ou áreas afins |

### 3. DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1. Serão reservadas 27% das vagas para as políticas afirmativas.
- 3.2. Para candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), o percentual de reserva é de 20%.
- 3.3. Para pessoas com deficiência (PcD), o percentual é de 5%. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula no 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9.697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.
- 3.4. Para pessoas trans e travestis, o percentual de reserva é de 2%, em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 3.5. Caso não haja inscritos ou eventualmente não venham a ser ocupadas todas as vagas dedicadas à reserva estabelecida no item 3.1 deste edital, a Sedis/UFRN procederá à convocação apenas dos candidatos aprovados na ampla concorrência para as vagas que surgirem.
- 3.6. Os inscritos para reserva de vagas também irão figurar na lista de ampla concorrência. Caso um candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

inscrito com reserva de vaga seja convocado na lista da ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada nos termos do item 3.1, passando a ordem da lista de reserva de vaga para o candidato imediatamente seguinte.

- 3.7. O candidato que desejar concorrer nas vagas reservadas deve indicar, no momento da inscrição, a qual reserva deseja se inscrever, bem como anexar a Auto declaração conforme Anexo I para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti ou laudo médico para pessoas com deficiência.
- 3.8. A distribuição de vagas seguirá a ordem dada no Anexo III.

#### **4. CARGA HORÁRIA E BOLSA**

- 4.1. Para desenvolver as atividades de bolsista na modalidade Mediador Pedagógico é exigido o cumprimento de carga horária de 20 horas semanais.
- 4.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.
- 4.3. O valor da bolsa a ser concedida para atividade de bolsista na modalidade Mediador Pedagógico do Sistema UAB é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para atuação em atividades típicas de mediação pedagógica.
- 4.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulação própria da Capes.
- 4.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 4.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 4.7. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

#### **5. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA**

- 5.1. Para se candidatar ao exercício de atividade de bolsista na modalidade Mediador Pedagógico, o candidato deverá comprovar, os seguintes requisitos:
- a) Possuir a formação de nível superior na área do curso ou em área correlata, conforme indicado no Quadro 1 do presente Edital.
  - b) Não possuir vínculo, na condição de aluno, dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN.
- 5.2. Não será admitida a candidatura para a presente seleção de pessoas que estejam vinculadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte na condição de alunos dos cursos de graduação na modalidade a distância.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, no período **05 a 19/08/2026**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
- 6.1.1. **CADASTRAMENTO** – o candidato deverá se cadastrar no sistema Sedis Seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos.
- 6.1.2. **SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO** – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTAR EDITAIS e, em seguida, escolher a opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos.
- 6.2. Somente será admitida uma única inscrição por área de conhecimento por candidato para este Edital.
- 6.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
- a. Documento de identificação com fotografia (frente e verso). São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- b. Cadastro de pessoa física (CPF).
  - c. Comprovante de residência no nome do candidato, cônjuge ou parente (apresentar certidão de casamento ou certidão de união estável ou documento de parentesco), ou ainda contrato de locação do imóvel.
  - d. Formação de nível superior na área do curso ou em área correlata, conforme indicado no Quadro 1 do presente Edital.
  - e. Autodeclaração conforme modelo do Anexo IV, em que conste não estar na condição de aluno dos cursos de graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN. Caso haja mais de uma comprovação por critério de pontuação, o candidato deverá juntar todas as páginas em único arquivo de tamanho máximo de 20MB.
  - f. Comprovações das informações de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital. Caso haja mais de uma comprovação por critério de pontuação, o candidato deverá juntar todas as páginas em único arquivo de tamanho máximo de 20MB.
  - g. Tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade da sua permanência no País.
  - h. Para a reserva de vagas, deverão ser enviados os seguintes documentos:
    - i) Autodeclaração para a para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti conforme Anexo I.
    - ii) Laudo médico para pessoas com deficiência.
- 6.4. A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital levará ao **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO** do candidato.
- 6.5. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 6.6. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem enviadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 6.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 6.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 6.9. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 6.10. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 9 deste Edital.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1. Será realizada análise dos documentos comprobatórios de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo II deste Edital.
- 7.2. A análise que trata o item 7.1 será realizada por comissão examinadora, composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, sejam docentes ou servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRN, a ser designada pela Secretária de Educação a Distância.
- 7.2.1. Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:
- Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
    - I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
    - II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
    - III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
  - Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
  - Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

- Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

- 7.3. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo II e sequenciará os pontos atribuídos em ordem decrescente.
- 7.4. Ao(a) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo II será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.

## **8. DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.
- 8.2. No caso de empate na pontuação entre os candidatos para a mesma área, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na área de conhecimento objeto do processo seletivo;
  - c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 8.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 8.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 8.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado da análise da documentação comprobatória e constante no Anexo II caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 11 deste Edital.
- 9.2. Para isso, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN. <[www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)>, que será apreciado pela comissão examinadora.
- 9.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 9.4. Não será permitida juntada de documentos nas solicitações de recurso.
- 9.5. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

**10. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES PARA ATIVIDADE DE MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA**

- 10.1. Os beneficiários deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições descritas abaixo e que se encontram em consonância com o inc. XII do art. 4º da Portaria CAPES nº 309/2024, na redação dada pela Portaria CAPES nº 124/2026, que prevê as atividades típicas de mediação pedagógica sob supervisão do professor regente:
  - a. esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;
  - b. contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos por meio dos seguintes procedimentos: acesso diário ao ambiente virtual, mantendo interação com os cursistas; orientação dos cursistas no uso das tecnologias de informação e comunicação e mediação das discussões a respeito das unidades temáticas, das atividades e fóruns, do Trabalho de Conclusão de Curso e de quaisquer outras questões referentes ao trabalho pedagógico de acompanhamento do cursista;
  - c. contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares, por meio de orientação e acompanhamento das atividades e da frequência dos cursistas.
  - d. acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável, e comunicar, semanalmente, o professor regente, acerca de questões pedagógicas referentes à turma;
  - e. participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas sugeridas pelo docente e/ou Coordenação de curso e/ou SEDIS/UFRN e/ou CAPES;
  - f. realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do professor regente.
  - g. Enviar relatórios quando solicitado pela Coordenadoria de Tutoria e de Mediação Pedagógica, Coordenação do Curso, Capes ou SEDIS/UFRN.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

| <b>Etapa</b>                                                                                         | <b>Aprazamento</b>        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Lançamento do Edital                                                                                 | <b>05/08/2026</b>         |
| Realização das inscrições                                                                            | <b>05 a 19/08/2026</b>    |
| Análise da regularidade formal das inscrições                                                        | <b>20 a 21/08/2026</b>    |
| Publicação do resultado parcial da homologação das inscrições                                        | <b>24/08/2026</b>         |
| Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição                               | <b>25 a 26/08/2026</b>    |
| Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição                             | <b>27/08/2026</b>         |
| Publicação do resultado final da homologação das inscrições                                          | <b>28/08/2026</b>         |
| Análise da documentação conforme Anexo II                                                            | <b>31/08 a 01/09/2026</b> |
| Publicação do resultado parcial da análise da documentação                                           | <b>02/09/2026</b>         |
| Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo II      | <b>03 a 06/09/2026</b>    |
| Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise da documentação conforme Anexo II | <b>08/09/2026</b>         |
| Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da Sedis/UFRN                       | <b>09/09/2026</b>         |

11.2. O cronograma estipulado no item 11.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

11.3. Os resultados de todas as etapas do processo seletivo estabelecidas no item 11.1 poderão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o (a) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>> e na página eletrônica da SEDIS/UFRN (<[www.sedis.ufrn.br](http://www.sedis.ufrn.br)>).

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

12.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.

12.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará na obrigatoriedade na concessão e no pagamento da bolsa, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.

12.4. O exercício das atividades de bolsista na modalidade Mediador Pedagógico não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.

12.5. A efetivação do(a) candidato(a) selecionado para fins de recebimento de bolsa está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificada no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/orcamento-evolucao-em-reais>.

12.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

regido por este Edital junto às instâncias competentes.

- 12.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos, bem como o instrumento convocatório referente ao presente processo seletivo serão divulgados na página eletrônica da SEDIS/UFRN e incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 05 de agosto de 2026.

**Prof.ª MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO**  
Secretária de Educação a Distância da UFRN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**ANEXO I DO EDITAL 45/2026 – SEDIS - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_

,

CPF n. \_\_\_\_\_, residente no município de

\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro ser pessoa:

☐ ( ) preta

☐ ( ) parda

☐ ( ) indígena

☐ ( ) transgênero

☐ ( ) travesti

Comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do processo seletivo ou a outro Órgão competente da UFRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

-

Local, data e ano.

Assinatura do candidato

## ANEXO II DO EDITAL 45/2026 – SEDIS

### Quadro de pontuação da análise da documentação exigida para a função de Mediador Pedagógico do Sistema UAB/UFRN

| Critério                                                                                                                                                                                       | Pontuação Atribuída                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                | Na área de atuação                           |
| Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal nas áreas de Educação, Tecnologias Educacionais, Computação ou áreas afins <sup>a</sup> | 40 pontos                                    |
| Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal nas áreas de Educação, Tecnologias Educacionais, Computação ou áreas afins <sup>a</sup>  | 30 pontos                                    |
| Exercício de tutoria em cursos de graduação ou de pós-graduação ofertados na modalidade a distância                                                                                            | 5 pontos por semestre, no máximo 20 pontos   |
| Participação no projeto do curso de Extensão “IA para Educadores: Competências Digitais e Inovação Pedagógica”                                                                                 | 10 pontos                                    |
| Participação no projeto de pesquisa “Formação em Inteligência Artificial Aplicada à Educação: Competências digitais e inovação pedagógica”                                                     | 10 pontos                                    |
| Certificado de participante de curso que envolva inteligência artificial e educação                                                                                                            | 10 pontos                                    |
| Publicação de artigo em periódico na área de tecnologias educacionais                                                                                                                          | 5 pontos por publicação, no máximo 10 pontos |
| <b>Pontuação máxima</b>                                                                                                                                                                        | <b>100 pontos</b>                            |

<sup>a</sup>Pontuação atribuída apenas à maior titulação.

**ANEXO III DO EDITAL 45/2026 – SEDIS**  
**QUADRO ORIENTADOR DA ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

O quadro abaixo mostra a ordem de convocação dos(as) candidatos(as) das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta, Parda, Indígena (PPI), Pessoa com Deficiência (PcD) e Pessoas Transgênero e Travesti (TT), de acordo com a quantidade de vagas.

| <b>Número de vagas</b> | <b>Cadastrado utilizado</b> |
|------------------------|-----------------------------|
| 1                      | AC                          |
| 2                      | AC                          |
| 3                      | PPI                         |
| 4                      | AC                          |
| 5                      | PcD                         |
| 6                      | AC                          |
| 7                      | AC                          |
| 8                      | PPI                         |
| 9                      | AC                          |
| 10                     | TT                          |
| 11                     | PcD                         |
| 12                     | AC                          |
| 13                     | AC                          |
| 14                     | PPI                         |
| 15                     | AC                          |
| 16                     | PcD                         |
| 17                     | AC                          |
| 18                     | AC                          |
| 19                     | PPI                         |
| 20                     | TT                          |
| 21                     | AC                          |
| 22                     | AC                          |
| 23                     | PPI                         |
| 24                     | AC                          |
| 25                     | PcD                         |
| 26                     | AC                          |
| 27                     | AC                          |
| 28                     | PPI                         |
| 29                     | AC                          |
| 30                     | TT                          |
| 31                     | PcD                         |
| 32                     | AC                          |
| 33                     | AC                          |
| 34                     | PPI                         |
| 35                     | AC                          |
| 36                     | PcD                         |
| 37                     | AC                          |
| 38                     | AC                          |
| 39                     | PPI                         |
| 40                     | TT                          |

**ANEXO IV DO EDITAL 45/2026 – SEDIS**

**MODELO AUTODECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NA  
MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UFRN**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF de número \_\_\_\_\_ declaro não estar na condição de aluno em nenhum dos cursos de  
graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade.

Local, data e ano.

Assinatura do candidato



---

**RETIFICAÇÃO Nº 21/2026 - SEDIS (11.57)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 11/08/2026 09:55 )**

**MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO**

SECRETARIO - TITULAR

SEDIS (11.57)

Matrícula: ###91#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 21, ano: 2026, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: 11/08/2026 e o código de verificação: **d7923741fc**